



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 136

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de massa asfáltica e material de pintura de ligação para os serviços de tapa buraco do Município de Bacabal/MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 07 de agosto de 2019.

**HORAS:** 09h:00min (nove horas).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08h:00min às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**, possui 74 (setenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2019.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
Pregoeiro da CPL/PMB



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

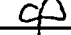
<b>TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>PREÂMBULO</b>	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO</b>	<b>4</b>
<b>2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>5. DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>11</b>
<b>6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	<b>18</b>
<b>8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO</b>	<b>19</b>
<b>9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO</b>	<b>21</b>
<b>10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>21</b>
<b>11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO</b>	<b>21</b>
<b>12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO</b>	<b>22</b>
<b>13. DOS RECURSOS</b>	<b>23</b>
<b>14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>23</b>
<b>15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>	<b>24</b>
<b>16. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES</b>	<b>25</b>
<b>17. DAS PENALIDADES</b>	<b>25</b>
<b>18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</b>	<b>26</b>
<b>19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>	<b>27</b>
<b>20. DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>28</b>
<b>21. DO FORO</b>	<b>29</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>	<b>67</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 138

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: 

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Dia 07 de agosto de 2019 às 09h:00min (nove horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do Edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura/Rubrica do Responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 138/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º **017/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de massa asfáltica e material de pintura de ligação para os serviços de tapa buraco do Município de Bacabal/MA**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h:00min (nove horas) do dia 07 de agosto de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, situada no **Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**.

A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de massa asfáltica e material de pintura de ligação para os serviços de tapa buraco do Município de Bacabal/MA**, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.

**1.2.1.** Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.



- 1.3. Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e outros, sempre que pertinentes -, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor total de R\$ **10.754.496,18** (dez milhões setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

## **2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;
- 2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:
- 2.2.1. Endereço para entrega e abertura dos envelopes: **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA;**
- 2.2.2. Fica marcado para às **09h:00min (nove horas) do dia 07 de agosto de 2019** o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, conforme item 4.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;
- 2.2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, localizada na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;



- 2.2.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame;
- 2.2.7. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representação legal do impugnante.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO**

- 3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- 3.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do (ANEXO VI) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.1.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.1.4. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item 3.1.2, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 3.1.5. **OS ITENS 2.1, 2.2, e 2.3 SÃO EXCLUSIVOS PARA ME'S E EPP's, em atendimento ao disposto da Lei Complementar n.º 123/06, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da Legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.**
- 3.1.6. Fica estipulado que no caso da não apresentação de pelo menos três propostas válidas para algum dos itens reservados para as empresas que se enquadram na Lei Complementar acima citada, a disputa pelos mesmos



**será aberta para todas as empresas que lhes apresentarem proposta.**

- 3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- 3.3.** Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da Carta de Apresentação da documentação (ANEXO IV), sem obrigatoriedade de reconhecimento de firma, de sua carteira de identidade ou de outra equivalente e da Procuração para Credenciamento (ANEXO V), **COM FIRMA RECONHECIDA;**

#### **3.4. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL**

**3.4.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão (no intuito de acelerar o início do Certamente), portando os seguintes documentos, sob pena de não credenciamento:

- a) SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original ou cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- b) PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir



declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- c) Deverá apresentar **INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (PROCURAÇÃO) ou PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)**, com assinatura do outorgante reconhecida por ato cartorial, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

- d) Carta de Apresentação da Documentação, conforme ANEXO IV;





- e) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO VI;
- f) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO VII;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO VIII;

3.5. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

3.6. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário á comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;

3.6.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.9. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

3.10. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais dos Órgãos Fazendários (Receita Federal e Secretarias da Fazenda) e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.11. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

3.11.1. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.11.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.11.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;



**3.11.4.** Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

**3.11.5.** Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**3.12.** São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta do Resumo de Proposta

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

**ANEXO V** – Minuta da Procuração de Credenciamento;

**ANEXO VI** - Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar n.º 123/2006;

**ANEXO VII** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**ANEXO IX** – Declaração em Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO X** – Minuta do Contrato;

**ANEXO XI** – Declaração de que possui as Condições Operacionais Necessárias ao Cumprimento do Objeto e que está ciente de todas as exigências;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 146

Proc. n.º 090701/2019

Rubrica: CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65.700-000, BACABAL - MA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS".

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65.700-000, BACABAL - MA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP - "DOCUMENTAÇÃO".

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Os presentes deverão rubricar as propostas de preços apresentadas.
- 4.4. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive ou CD) no formato Excel ou Word. A proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, conforme modelo no (ANEXO II);
- 5.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca dos produtos ofertados ou serviços ofertados, ressaltando-se que será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 5.3. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 5.4. Oferta dos objetos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 5.5. O **preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição CIF destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 5.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;



- 5.7. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 5.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 5.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, após o término da sessão do pregão;
- 5.10. O(s) fornecimento(s) será de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 5.11. A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação a não entrega da mesma;
- 5.12. Uma vez solicitados, entregues e rubricados os Envelopes de Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02), em hipótese alguma serão devolvidos para trocar ou qualquer prática no curso do certame.
- 5.13. A empresa pode pedir desistência de seus envelopes Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02), como é de direito.

#### **5.14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 5.14.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);
- 5.14.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx);
- 5.14.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 5.14.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 5.14.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- c) A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais** ou **autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas por servidor da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

### **6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- i) No caso de exercício de atividade de fornecimento de insumos asfálticos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Resolução Nr 02, da ANP, de 19 de janeiro de 2005.
- j) Apenas distribuidores cadastrados e habilitados pela ANP poderão fornecer os materiais constantes do Termo de Referência.
- k) Licença ambiental de Operação válida.

6.1.2. Para com o Município, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

## **6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2019;
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
  - 6.2.3.1. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;



**6.2.3.2. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;**

**6.2.3.3. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.**

**6.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**

**6.2.5. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), se pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial para pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há 60 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;**

**6.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;**



6.3.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

6.3.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

6.3.2.3. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

6.3.2.4. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.3.2.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

6.3.2.6. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

6.3.2.7. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

6.3.2.8. As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio





do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;

6.3.2.9. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

6.3.2.10. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica **autenticada**, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação e **firma reconhecida**;

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo



o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei n.º 9.854/99, conforme modelo no ANEXO VIII.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**7.1.1.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.1.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.1.2.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.1.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.1.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.1.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.1.7.** O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso.



sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**7.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

**7.4.** Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**7.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**7.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**7.5.** O processo terá continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**8.1.** Os materiais/produtos serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) ao(s) órgão(s) solicitante(s) deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme da solicitação do órgão competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até **5 (cinco)** dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**8.2.** Os materiais a serem fornecido(s) estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

**8.3.** As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme necessidade e prévia solicitação.

**8.3.1.** Os materiais/produtos deverão ser entregues no local a ser definido pela Prefeitura



Municipal de Bacabal, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT. Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo a futura contratada informada imediatamente para que promova a retirada, sem quaisquer ônus à Prefeitura. Além do mais, a futura contratada responderá, nesse caso, por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.

**8.3.2.** A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada em caminhão adequado e próprio para o transporte, o licitante vencedor deverá manter durante a vigência do contrato um ponto de fornecimento licenciado e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade pelo transporte dos materiais/produtos até o local definido pela Prefeitura.

**8.3.3.** A emulsão RR-1C será fornecida em tambores de 200kg e entregues no local de aplicação, com destinação da pintura de ligação, transportados na forma da Resolução ANTT nº 420/04.

**8.3.4.** Os custos pelo transporte e entrega dos materiais serão por conta da contratada.

**8.4.** A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato conforme a necessidade em adquirir os materiais/produtos.

**8.4.1.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**8.4.2.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico (*e-mail*), aplicativos de mensagens (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Confide etc*) ou *fac-símile*.

**8.5.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais/produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmo em condições satisfatórias.

**8.6.** As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **(ANEXO I)**.

**8.7.** As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.



- 8.8. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Prefeitura.
- 8.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 9.1. Competirá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, através do Órgão Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do(s) objeto(s).

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será feito até o **30º (trigésimo) dia**, da data do fornecimento referente ao objeto, com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhada das certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 11.2. A Prefeitura pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

- 11.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará ao setor financeiro.



**11.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem erros.

**11.5.** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;

**12.3.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

**12.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

**12.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;

**12.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**12.7.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;

**12.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**12.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



**12.10.** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

**12.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

**12.12.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

**12.1.** Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;

**12.14.** A adjudicação será feita por item pelo pregoeiro municipal da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**;

**12.15.** No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de suas propostas para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;



**14.2.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**14.3.** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas neste Edital.

**14.4.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Bacabal, representada pela Secretaria (órgão Gerenciador), e o(s) licitante(s) vencedor(es), para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

**14.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **14.6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.6.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis;

**14.6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**14.6.2.1.** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**14.6.2.2.** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**14.6.2.3.** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

**14.6.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou serviço objeto do preço negociado.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**







**17.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Bacabal, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Lei Federais nº 8.666/93 e 10.520/02), bem como as previstas neste instrumento convocatório.

**17.7.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantindo o exercício do direito a prévia e ampla defesa.

**17.7.1.** Antes da aplicação das sanções, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**17.8.** As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

**18.2.** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;

**18.3.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e durante fornecimento dos materiais, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**18.4.** O fornecimento do(s) objeto(s) da licitação deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

**18.5.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais



licitantes na ordem de classificação;

**18.6.** Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**18.7.** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**18.8.** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s), reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

**18.9.** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**19.2.** A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;

**19.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**19.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas);

**19.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele



estabelecidas.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1.** Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- 20.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO X**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;
- 20.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.3.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 16 deste Edital;
- 20.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO X**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 20.5.** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação;
- 20.6.** O fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta;
- 20.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;
- 20.7.1.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 164

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: CF

liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, 23 de julho de 2019.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*

**APROVO** o Edital de Licitação pelas razões nele expostas.  
a determinação do

  
**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**

*Secretário Municipal de Obras*

*Portaria n.º 008/2018 de 04/07/2018*

**APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência trata do Registro de Preços para **Eventual e Futura Aquisição de massa asfáltica e material de pintura de ligação para os serviços de tapa buraco do Município de Bacabal/MA.**

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**2.1.** As Secretarias Municipais não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, apenas se houver necessidade da aquisição por parte das requerentes;

**2.2.** A Planilha Orçamentária, Demonstrativo BDI, Planilha de Cálculo de Compra de Material, Preço Médio Mensal Ponderado Praticados pelos Distribuidores de Produtos Asfálticos (R\$/KG), estão disponíveis em Anexo assinadas pelo Engenheiro Civil responsável.

**2.3.** As quantidades estabelecidas foram estimadas através do Projeto Básico anexo, o qual integra o presente termo, e conforme as necessidades estabelecidas pelo órgão participante para o atendimento das vias públicas, estando condizentes com o real consumo estipulado.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição do objeto tem o intuito de garantir durante todo o exercício financeiro, o futuro fornecimento de insumos asfálticos necessários para a execução dos serviços de recuperação/manutenção/conservação das vias urbanas e rurais do Município de Bacabal. Sua aquisição atende com razoabilidade o interesse público e a necessidade da Administração, pois mantém a trafegabilidade da população, garantindo-lhe também mobilidade.

**4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência da presente aquisição terá validade por 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



4.2. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificada no presente contrato.

## **5. DO CONTRATO**

5.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

5.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

5.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;

5.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

5.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

## **6. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

6.1. O fiscal do contrato será designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal Requisitante, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos veículos abastecidos pela contratada;
- b) Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Informamos para os devidos fins, que a dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

## **8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

### **8.1.1. Para Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- i) No caso de exercício de atividade de fornecimento de insumos asfálticos: ato





de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Resolução Nr 02, da ANP, de 19 de janeiro de 2005.

- j) Apenas distribuidores cadastrados e habilitados pela ANP poderão fornecer os materiais constantes do Termo de Referência.
- k) Licença ambiental de Operação válida.

#### **8.1.2. Para Regularidade Fiscal**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- d) FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (art.29, V, 8.666/93).

#### **8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais;

#### **8.1.4. Para Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento do material compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s)



certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação; e

b) A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e domicílio fiscal do CNPJ apresentado. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto aqueles que por determinação legal seja expedidos apenas em relação à matriz.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Compete à Contratante:**

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.1.2. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais/produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- 9.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 9.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais/produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos materiais/produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.1.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários;



- 9.1.9.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento dos materiais/produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.1.10.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- 9.1.11.** Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

## **9.2. Compete à Contratada**

- 9.2.1.** Proceder a entrega do objeto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 9.2.2.** Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do objeto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos objetos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 9.2.4.** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 9.2.5.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 9.2.6.** Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.7.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais/produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.2.8.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos objetos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 9.2.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.10.** Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- 9.2.11. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 9.2.12. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar;
- 9.2.13. Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.14. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.2.15. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

## **10. DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

- 10.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 2 deste Termo de Referência;
- 10.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

## **11. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) **Provisoriamente:** De posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo, no período máximo de



02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Setor Competente;

**b) Definitivamente:** Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**11.2.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

**11.3.** Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

**11.4.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

**11.5.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

**11.6.** Ressalvado o disposto no item 11.2, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Requisitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do objeto a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município;

**11.7.** Os materiais/produtos serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) ao(s) órgão(s) solicitante(s) deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme da solicitação do órgão competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**11.8.** Os materiais a serem fornecido(s) estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.



- 11.9.** As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme necessidade e prévia solicitação.
- 11.9.1.** Os materiais/produtos deverão ser entregues no local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Bacabal, devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT. Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo a futura contratada informada imediatamente para que promova a retirada, sem quaisquer ônus à Prefeitura. Além do mais, a futura contratada responderá, nesse caso, por todos os prejuízos causados em decorrência do fornecimento do material inadequado.
- 11.9.2.** A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada em caminhão adequado e próprio para o transporte, o licitante vencedor deverá manter durante a vigência do contrato um ponto de fornecimento licenciado e em conformidade com a legislação ambiental em vigor. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade pelo transporte dos materiais/produtos até o local definido pela Prefeitura.
- 11.9.3.** A emulsão RR-1C será fornecida em tambores de 200kg e entregues no local de aplicação, com destinação da pintura de ligação, na forma da Resolução ANTT nº 420/04.
- 11.9.4.** Os custos pelo transporte e entrega dos materiais serão por conta da contratada.
- 11.10.** A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato conforme a necessidade em adquirir os materiais/produtos.
- 11.10.1.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 11.10.2.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive *fac-símile* e correio eletrônico.
- 11.11.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais/produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmo em condições satisfatórias.
- 11.12.** As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no ANEXO I.



- 11.13.** As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 11.14.** No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Prefeitura.
- 11.15.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 12.1.1.** Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento;
- 12.1.2.** Ordem de Fornecimento;
- 12.1.3.** Nota Fiscal / Fatura;
- 12.1.4.** Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
- 12.1.5.** Certidão de Regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, devidamente atualizadas;
- 12.1.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90); e
- 12.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11).

**12.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos objetos, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados.

**12.3.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Fornecimento**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## **13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**13.1.** O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

- 13.1.1.** Advertência;



- 13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,33% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor da respectiva requisição de abastecimento.

#### 14. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1. O cronograma de desembolso será mensal, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bacabal/MA, em 17 de julho de 2019.

  
**VINICIUS RHENNAN ROCHA DA SILVA**  
Departamento de Compras e Coletas

#### DESPACHO DO OD

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do serviço a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser fornecido, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 176  
Proc. nº: 0810101-2019  
Rubrica: [assinatura]

# AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 177  
Proc. nº: 080701-2019  
Rubrica:

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA						BDI=	14,45%
1.0	<b>AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO</b>						
1.1	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30 JÁ INCLUSO O TRANSPORTE E ICMS	T	195,30	5.467,41	6.257,45	1.222.094,43	
1.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR 1C JÁ INCLUSO TRANSPORTES E ICMS	T	106,59	2.739,78	3.135,67	334.233,17	
1.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 TRANSPORTES E ICMS	T	1651,51	3.464,26	3.964,84	6.547.989,48	
<b>TOTAL GERAL DA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							<b>8.104.317,08</b>
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COTA RESERVADA PARA ÀS MPE's						BDI=	14,45%
1.0	<b>AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO</b>						
1.1	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM-30 JÁ INCLUSO O TRANSPORTE E ICMS	T	60	5.467,41	6.257,45	375.447,00	
1.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR 1C JÁ INCLUSO TRANSPORTES E ICMS	T	30	2.739,78	3.135,67	94.070,10	
1.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 TRANSPORTES E ICMS	T	550	3.464,26	3.964,84	2.180.662,00	
<b>TOTAL GERAL DA COTA RESERVADA PARA AS MPE's</b>							<b>2.650.179,10</b>

O presente orçamento importa o valor de: 10.754.496,18 (DEZ MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Bacabal, 15 de Julho de 2019

Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
Engenheiro Civil  
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ASFALTO EM AAUQ E CBUQ NO LOCAL: RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**

**Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 178  
Proc. nº: 080701-2019  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

**DEMONSTRATIVO BDI**

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	1,50	4,49	1,50	Administração Central
S e G	0,30	0,82	0,30	Seguro e Garantia
R	0,56	0,89	0,56	Risco
DF	0,85	1,11	0,85	Despesas Financeiras
L	3,50	6,22	3,50	Lucro
I *	6,65	10,65	6,65	Tributos *

**TOTAL 14,45** ← BDI A SER ADOTADO(SEM desoneração)

**Verificação: 14,45** ← limite 11,10% a 16,80% (sem desoneração) ← BDI A SER ADOTADO

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	
ISS	3,00
<b>Total</b>	<b>6,65</b>

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de **60,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** ← (limitado a 5,00%)

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Bacabal, 15 de Julho de 2019

*Franklin Pedro V. Carvalho*  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
Engenheiro Civil  
CREA - 211509595-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ASFALTO EM AAUQ E CBUQ NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA  
LOCAL: RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS DO MUNICIPIO DE BACABAL-MA

**PLANILHA DE CALCULO DE COMPRA DE MATERIAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - FONTE ANP - REGIÃO NORDESTE - ABRIL/2019  
PORTARIA Nº 349 DE 06 DE MARÇO DE 2010

ITEM	MATERIAL	PREÇO ANP	TRANSPORTES			PREÇO+TRANSPORTE	ICMS - Custo direto/( 1-% ICMS/100)	BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
			RP	PA					
						18,00%	0,00%		
01	CAP 50/70	2.564,89 R\$/T	28,60	247,20	2.840,69	3.464,26	0,00	3.464,26	
02	CM 30	4.234,66 R\$/T	25,72	222,90	4.483,28	5.467,41	0,00	5.467,41	
03	EMULSSÃO RR 2C	2.000,87 R\$/T	25,72	222,90	2.249,49	2.743,28	0,00	2.743,28	
04	EMULSSÃO RR-1C	1.998,00 R\$/T	25,72	222,90	2.246,62	2.739,78	0,00	2.739,78	

**PLANILHA COM LEVANTAMENTO DE MATERIAL**

QUANTIDADE DE MATERIAL	QUANT	COEF	QUANTIDADE DO MATERIAL
SERVIÇO			
Imprimação mecânica com CM-30 taxa =1,2 L/m <sup>2</sup>	212.751,88	0,00120T/m <sup>2</sup>	255,30T CM 30
Pintura de ligação	303.534,56	0,00045T/m <sup>2</sup>	136,59T EMULSSÃO RR-1C
C.B.U.Q Concreto asfáltico - faixa A - areia e brita comerciais (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação)	11.271,51		
CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	1,02	0,04762	547,48T CAP 50/70
A.A.U.Q Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial (Fornecimento de insumos, usinagem e aplicação)	19.639,05		
	1,02	0,08257	1.654,03T CAP 50/70

Bacabal, 15 de Julho de 2019

*Franklin Pedro V. Carvalho*  
Engenheiro Civil  
CREA - 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
Engenheiro Civil  
CREA - 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº. 179  
Proc. nº. 080101-2019  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis  
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	jan/19	3,79686	3,87002	4,20190	3,95420	3,97679	3,93395
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	fev/19	3,51658	4,09036	4,49842	4,46994	4,25459	4,18854
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	mar/19	4,21676	4,36191	4,90719	4,39872	4,29082	4,36030
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	abr/19	4,28165	4,23466	4,53163	4,42527	4,46888	4,37719
ASFALTOS DILUÍDOS CM-70	jan/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CM-70	fev/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CM-70	mar/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CM-70	abr/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-250	jan/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-250	fev/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-250	mar/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-250	abr/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-70	jan/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-70	fev/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-70	mar/19	***	***	***	***	***	***
ASFALTOS DILUÍDOS CR-70	abr/19	***	***	***	***	***	***
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB22	jan/19	***	***	***	***	2,53960	2,53960
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB22	fev/19	***	***	***	***	2,88936	2,88936
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB22	mar/19	***	***	***	***	2,91028	2,91028
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB22	abr/19	***	***	***	***	3,00293	3,00293
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	jan/19	***	***	***	2,47979	2,94471	2,71762
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	fev/19	***	***	***	2,57744	3,07671	2,92995
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	mar/19	***	***	***	2,67941	3,11259	2,96759
CAP MODIFICADO POR BORRACHA DE PNEU AB8	abr/19	***	***	***	2,70282	3,15384	2,99665
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 55-75-E	jan/19	***	3,11858	3,94463	2,89125	3,07406	3,05360
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 55-75-E	fev/19	***	3,29605	4,33036	3,14592	3,38616	3,34588
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 55-75-E	mar/19	***	3,29721	***	3,14592	3,27807	3,28541
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 55-75-E	abr/19	***	3,33196	***	2,99595	3,33962	3,28045
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	jan/19	***	***	3,29849	3,15379	3,31049	3,20909
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	fev/19	***	3,82430	3,43709	3,24457	3,50673	3,39283
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	mar/19	***	***	3,43881	3,58171	3,49574	3,53141

180  
050201-2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 60-85-E	abr/19	***	***	3,60301	3,62307	3,40864	3,50138
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 65-90-E	jan/19	***	***	3,36681	3,08153	2,97027	3,04775
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 65-80-E	fev/19	***	***	***	3,24355	3,48473	3,25085
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 65-80-E	mar/19	***	***	***	3,24141	3,28890	3,24975
CAP MODIFICADO POR POLÍMERO 65-80-E	abr/19	***	***	***	2,98721	3,39739	3,04131
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-150-200	jan/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-150-200	fev/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-150-200	mar/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-150-200	abr/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	jan/19	2,17195	2,39049	2,60674	2,45805	2,49817	2,46300
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	fev/19	2,48765	2,53802	2,71571	2,66953	2,74454	2,66340
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	mar/19	2,33742	2,54975	2,87215	2,66912	2,69131	2,67528
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-30-45	abr/19	2,45433	2,58710	2,90350	2,67163	2,78111	2,69498
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	jan/19	2,48597	2,35984	2,77085	2,48533	2,45201	2,45582
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	fev/19	2,64435	2,54917	3,05079	2,75988	2,75818	2,70592
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	mar/19	2,70498	2,52658	3,07398	2,75944	2,89795	2,89485
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	abr/19	2,76078	2,58489	3,07394	2,75736	2,69445	2,70991
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-85-100	jan/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-85-100	fev/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-85-100	mar/19	***	***	***	***	***	***
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-85-100	abr/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA CONTROLADA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	jan/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA CONTROLADA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	fev/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA CONTROLADA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	mar/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA CONTROLADA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	abr/19	***	***	***	***	2,34862	2,34862
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA CATIÔNICA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	jan/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA CATIÔNICA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	fev/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA CATIÔNICA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	mar/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA CATIÔNICA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	abr/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA DE CARGA NEUTRA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	jan/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA DE CARGA NEUTRA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	fev/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA DE CARGA NEUTRA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	mar/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA DE CARGA NEUTRA PARA SERVIÇO DE LAMA ASFÁLTICA	abr/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	jan/19	2,56953	2,04775	2,27354	1,90270	2,26760	2,13799
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	fev/19	***	2,02573	2,46249	1,97032	2,30704	2,15517
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	mar/19	2,66911	1,69594	2,54655	1,95524	2,42818	2,20454
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	abr/19	3,35955	1,98181	2,31256	2,03543	2,23975	2,17747
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	jan/19	2,33125	2,42288	2,66173	2,26984	2,35697	2,44548
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	fev/19	***	2,45527	2,64863	2,65218	2,36812	2,52825
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	mar/19	***	2,41946	2,82881	2,50146	2,39438	2,54061
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	abr/19	***	2,44523	2,81082	2,45394	2,49767	2,57678
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	jan/19	***	2,23256	2,36387	***	***	2,35052
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	fev/19	***	***	2,51289	***	2,18248	2,51223
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	mar/19	***	***	2,55257	***	***	2,55257
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RL1C-E	abr/19	***	***	2,51901	***	***	2,51901
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	jan/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	fev/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	mar/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RM1C-E	abr/19	***	***	***	***	***	***
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	jan/19	***	***	***	***	2,39437	2,39437
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	fev/19	***	***	2,46007	***	2,53078	2,47932

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 181  
Proc. nº: 080.701.2019  
Rubrica: *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.



EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	mar/19	***	***	***	2,22812	***	2,22812
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	abr/19	***	***	2,48007	***	***	2,48007
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	jan/19	***	2,20001	***	2,16520	2,06440	2,15898
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	fev/19	***	***	***	2,31854	2,29519	2,31652
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	mar/19	***	2,47643	***	2,27350	2,19782	2,30049
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	abr/19	***	2,48847	2,25235	2,64072	2,25977	2,32768
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	jan/19	2,63582	2,05930	2,06364	1,83203	1,89412	1,94789
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	fev/19	2,81391	2,12212	2,32089	1,87348	1,90152	2,03150
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	mar/19	2,28558	2,26719	2,37985	1,96052	1,99873	2,08128
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	abr/19	2,55720	1,96612	2,37085	1,98569	1,97298	2,07840
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	jan/19	2,70004	2,02638	2,14014	2,37527	2,10461	2,23772
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	fev/19	2,57338	2,15424	2,32662	2,22463	2,24029	2,28659
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	mar/19	2,80391	2,11647	2,29664	2,35523	2,22691	2,33952
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	abr/19	2,75384	2,06585	2,36677	2,32573	2,35335	2,33180
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	jan/19	***	***	***	1,90407	***	1,90407
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	fev/19	***	***	***	2,04799	2,03442	2,04453
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	mar/19	2,48850	***	***	2,09382	2,23713	2,16252
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	abr/19	***	***	***	2,06892	***	2,06892
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	jan/19	2,08871	1,89523	2,06698	1,70769	1,77906	1,78084
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	fev/19	2,02232	1,93200	2,14772	1,89654	1,93094	1,93691
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	mar/19	2,25245	1,93995	2,14442	1,88346	1,90013	1,92522
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	abr/19	2,12870	1,99800	2,17488	1,85998	1,92797	1,93169
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jan/19	2,39913	1,87943	2,18538	1,99302	1,92919	2,05670
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	fev/19	2,39353	2,01010	2,50457	2,26308	2,01112	2,22164
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	mar/19	2,67969	1,99020	2,55791	2,20450	2,12219	2,31860
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	abr/19	2,51514	2,00087	2,63340	2,22526	2,06408	2,27430

Bacabal, 15 de Julho de 2019

*Franklin Pedro V. Carvalho*  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
Engenheiro Civil  
CREA - 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 182  
Proc. nº: 080701-2019  
Rubrica: *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.




EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	mar/19	***	***	***	2,22812	***	2,22812
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR1C-E	abr/19	***	***	2,46007	***	2,46007	
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	jan/19	***	2,20001	***	2,16520	2,08440	2,15698
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	fev/19	***	***	***	2,31854	2,29519	2,31852
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	mar/19	***	2,47643	***	2,27350	2,19782	2,30049
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RR2C-E	abr/19	***	2,48847	2,25235	2,64072	2,25977	2,32768
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	jan/19	2,63582	2,05930	2,06364	1,83203	1,89412	1,94789
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	fev/19	2,81391	2,12212	2,32069	1,87346	1,90152	2,03150
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	mar/19	2,28558	2,26719	2,37985	1,96052	1,99873	2,08128
EMULSÕES ASFÁLTICAS RL-1C	abr/19	2,55720	1,96612	2,37095	1,96569	1,97298	2,07840
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	jan/19	2,70004	2,02638	2,14014	2,37527	2,10461	2,23772
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	fev/19	2,57336	2,15424	2,32662	2,22463	2,24029	2,28859
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	mar/19	2,80391	2,11647	2,29664	2,35523	2,22691	2,33952
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-1C	abr/19	2,75384	2,06585	2,36677	2,32573	2,35335	2,33180
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	jan/19	***	***	***	1,90407	***	1,90407
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	fev/19	***	***	***	2,04799	2,03442	2,04453
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	mar/19	2,48850	***	***	2,09382	2,23713	2,16252
EMULSÕES ASFÁLTICAS RM-2C	abr/19	***	***	***	2,06892	***	2,06892
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	jan/19	2,06871	1,89523	2,06698	1,70769	1,77906	1,78084
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	fev/19	2,02232	1,93200	2,14772	1,89854	1,93094	1,93691
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	mar/19	2,25245	1,93995	2,14442	1,88346	1,90013	1,92522
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	abr/19	2,12870	1,99800	2,17488	1,85998	1,92797	1,93169
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jan/19	2,39913	1,87943	2,18538	1,99302	1,92919	2,05670
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	fev/19	2,39353	2,01010	2,50457	2,26308	2,01112	2,22164
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	mar/19	2,67889	1,99020	2,55791	2,20450	2,12219	2,31860
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	abr/19	2,51514	2,00087	2,63340	2,22526	2,06408	2,27430

Bacabal, 15 de Julho de 2019

  
Franklin Pedro V. Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA: 211509595-2

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO  
Engenheiro Civil  
CREA - 211509595-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 183  
Proc. nº: 000701-2019  
Rubrica: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 184

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**RESUMO DA PROPOSTA**

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>ª</sup>, à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
C.N.P.J.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_.
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 185

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: CA

disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (\_\_\_) dias contados da data de entrega/serviço do objeto e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao fornecimentos/serviço dos referidos objetos, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 186

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: 90

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/201X**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX o(a) Sr(a). **XXXXX**, nomeada através da Portaria n.º XXX/201X, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA** realizada no dia **XY** de **XXXX** de **201X** indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **XXXX** sob **CNPJ n.º XXXX**, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/201X**.

**RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o **XXXX**, especificados no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/201X-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXXXX/20XX**.



**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal/MA;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As empresas detentoras desta Ata ficam obrigadas a fornecerem os materiais/produtos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para fornecimento dos materiais/produtos deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**Parágrafo Terceiro** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 553/2017 e Decreto Municipal nº 578/2019.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal nº 553/2017.

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 7º, § 4º do Decreto Municipal nº 553/2017.

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 190

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: 

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 201X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Secretário(a) Municipal de XXXXX*  
**GERENCIADOR(A)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR(A)**







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 192

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: CP

## ANEXO ÚNICO - B

### MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

#### MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

À Sua Excelência o Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n.º e ano >>

Senhor Secretário,

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n.º e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << n.º do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

<< Carimbo com identificação do cargo >>

<< RG e/ou CPF >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 193

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: CP

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º.\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para \_\_\_\_\_(Objeto da Licitação)\_\_\_\_, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para \_\_\_\_\_(Objeto da Licitação)\_\_\_\_\_.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 194

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: CP

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado, com firma reconhecida)

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 195

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: 99

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e de CPF n.º. \_\_\_\_\_DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 196

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: CP

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº  
10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da  
licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 197

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 198

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: CA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrita CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)







## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º XXX/20XX-SRP, a Ata de Registro de Preços n.º \_\_/201X, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no "Endereço do Órgão Participante".

3.2 - O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço, objeto deste contrato, o preço de R\$ \_\_. \_\_. \_\_ (\_\_\_\_).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da execução do serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "Órgão Participante", acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;



g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

6.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 – O serviço executado em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 – A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.



## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

**9.1** - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

**9.1.1** - A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**9.2** - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

**9.3** - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**9.4** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

**9.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.6** - O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

### 10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- a) Proceder a entrega do objeto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes na cláusula primeira deste contrato e da sua proposta comercial;
- b) Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do objeto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos objetos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- d) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- e) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- f) Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Termo de Referência;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais/produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- h) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos objetos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- l) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar;
- m) Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- n) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;



- o) Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- p) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

## 10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Exercer a fiscalização da entrega dos materiais/produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais/produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos materiais/produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários;
- i) Registrar todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento dos materiais/produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- k) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.
- l) Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



**11.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

**11.1.2** - Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**11.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** - Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

**11.2** - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

**11.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;



12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXXX**

**FONTE: XXXXXXXXXXXXX**

**PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXX**

**ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 - O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, ou após o fornecimento total dos objetos, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1** – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** – O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19.1** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**20.2** – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**20.3** – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 208

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: 

20.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 201X.

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
*Responsável pela **CONTRATANTE***

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
*Responsável pela **CONTRATADA***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 209

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO  
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO  
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2019-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ) n.º  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, que possui  
as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO  
PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

.....(.....), ..... de ..... de 201X.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 210

Proc. n.º 080701/2019

Rubrica: CF

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080701/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019-SRP**, possui 74 (setenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2019.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*